



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 13 de setembro de 2021, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do Vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. **PROJETO DE LEI Nº 051/2021- SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 406.050,33(QUATROCENTOS E SEIS MIL, CINQUENTA REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 13 de setembro 2021.

Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.

Ver. Ronivan Fontoura Braga – Rel.

Ver. Moises Essi – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 13 de setembro de 2021, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar - **PROJETO DE LEI Nº 051/2021-SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 406.050,33(QUATROCENTOS E SEIS MIL,CINQUENTA REAIS, TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 13 de setembro de 2021.


Ver. Gilnei Ovicki – Pres.


Ver. Reginaldo da Silva Vargas – Rel.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 051/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última

discussão em votação, por unanimi-
dade.

Em 27 de setembro de 2021

SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$
406.050,33 (QUATROCENTOS E SEIS MIL,
CINQUENTA REAIS, TRINTA E TRÊS
CENTAVOS).

Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL
FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes
Dotações Orçamentárias:

0701.1030102082.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –ASPS

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 36.050,33
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 150.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$150.000,00

Total.....R\$ 406.050,33

Art. 2º - Servirá como base à suplementação o excesso de arrecadação
previsto para final do exercício, de acordo com o Art. 43 §3º da Lei Federal 4.320/64,
dos seguintes recursos:

ASPS.....R\$ 406.050,33

Total.....R\$ 406.050,33

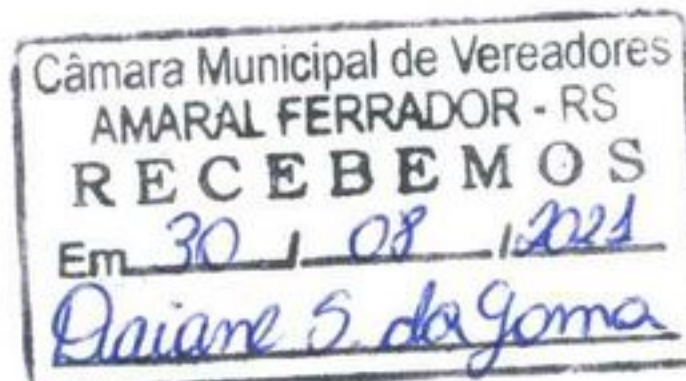
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando projeto anexo que trata de suplementação de crédito no valor de R\$ **406.050,33** (quatrocentos e seis mil, cinquenta reais, trinta e três centavos) por excesso de arrecadação, para que possamos empenhar despesas relativas ao Fundo Municipal de Saúde.

Para tanto, destaca-se que a previsão de arrecadação do recurso do Fundo Municipal de Saúde (ASPS) para o Exercício de 2021 é de R\$ 2.568.040,87, sendo que até o dia **31/07/2021** fora arrecadado o montante de R\$ 1.904.074,18, de onde podemos demonstrar que **já ocorreu excesso de arrecadação no período de janeiro a julho de 2021**, no montante de R\$ **406.050,33** (Balancete da Receita em Anexo) conforme preconiza a Lei 4320/64 no seu Art. 43, a saber:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

*§3º Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o **saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada**, considerando-se, ainda, a **tendência** do exercício.*

Conforme inteligência contida no dispositivo acima, é plenamente possível, inclusive, a suplementação por provável excesso, quando demonstrada a tendência do exercício, o que não é o caso, uma vez que o excesso já está consolidado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Segue em anexo balancete da receita evidenciando o provável excesso.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de agosto de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CÂNDIA
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
40 ASPs - Acoes de Servicos Publicos de Saude					
0 Sem Detalhamento					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.572.838,87	1.914.105,49	1.914.105,49	-658.733,38
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	144.936,46	92.999,40	92.999,40	-51.937,06
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	144.936,46	92.999,40	92.999,40	-51.937,06
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	52.201,97	18.710,27	18.710,27	-33.491,70
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	52.201,97	18.710,27	18.710,27	-33.491,70
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	28.800,00	14.572,32	14.572,32	-14.227,68
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	28.800,00	14.572,32	14.572,32	-14.227,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	27.000,00	14.572,32	14.572,32	-12.427,68
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF - Principal - ASPs	27.000,00	14.572,32	14.572,32	-12.427,68
6					
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	1.800,00	0,00	0,00	-1.800,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Principal - ASPs	1.800,00	0,00	0,00	-1.800,00
9					
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.03.00	IRRF - Principal - ASPs	0,00	0,00	0,00	0,00
342					
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IRRF - Trabalho - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.01.03.00	IRRF - Principal - ASPs	0,00	0,00	0,00	0,00
345					
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.01.03.00	IRRF - Principal - ASPs	0,00	0,00	0,00	0,00
348					
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	23.401,97	4.137,95	4.137,95	-19.264,02
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	23.401,97	4.137,95	4.137,95	-19.264,02
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	23.400,00	2.189,20	2.189,20	-21.210,80
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Principal - ASPs	23.400,00	2.189,20	2.189,20	-21.210,80
12					
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	1,97	1.948,75	1.948,75	1.946,78
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF - Principal - ASPs	1,97	1.948,75	1.948,75	1.946,78
15					
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados, DF e Municipios	92.734,49	74.289,13	74.289,13	-18.445,36
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados, DF e Municipios	64.738,08	53.991,73	53.991,73	-10.746,35
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.138,08	30.492,82	30.492,82	-12.645,26
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	36.000,00	24.313,00	24.313,00	-11.687,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPs	36.000,00	24.313,00	24.313,00	-11.687,00
3					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora	900,00	0,85	0,85	-899,15
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - ASPs	900,00	0,85	0,85	-899,15
190					
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	3.538,08	3.606,86	3.606,86	68,78
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - ASPs	3.538,08	3.606,86	3.606,86	68,78
216					
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	2.700,00	2.572,11	2.572,11	-127,89
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - ASPs	2.700,00	2.572,11	2.572,11	-127,89
199					
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp s/ Transm "Inter Vivos" Bens Imoveis e Dir				

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude					
0 Sem Detalhamento					
	Reais s/ Imov	21.600,00	23.498,91	23.498,91	1.898,91
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	21.600,00	23.498,91	23.498,91	1.898,91
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - ASPS				
18		21.600,00	23.498,91	23.498,91	1.898,91
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - ASPS				
237		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - ASPS				
351		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	ITBI - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - ASPS				
354		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Serv	27.996,41	20.297,40	20.297,40	-7.699,01
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	27.996,41	20.297,40	20.297,40	-7.699,01
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	27.151,20	20.016,77	20.016,77	-7.134,43
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - ASPS				
21		27.151,20	20.016,77	20.016,77	-7.134,43
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	589,68	200,09	200,09	-389,59
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - ASPS				
193		589,68	200,09	200,09	-389,59
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	196,56	44,56	44,56	-152,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - ASPS				
219		196,56	44,56	44,56	-152,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	58,97	35,98	35,98	-22,99
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - ASPS				
202		58,97	35,98	35,98	-22,99
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	955,58	955,58	-1.044,42
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	2.000,00	955,58	955,58	-1.044,42
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	2.000,00	955,58	955,58	-1.044,42
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00	955,58	955,58	-1.044,42
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	2.000,00	955,58	955,58	-1.044,42
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal	2.000,00	955,58	955,58	-1.044,42
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remu. Depositos Banca. Recursos Vincu. ASPS - Principal				
39		2.000,00	955,58	955,58	-1.044,42
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	2.425.902,41	1.820.150,51	1.820.150,51	-605.751,90
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.584.337,61	1.127.404,40	1.127.404,40	-456.933,21
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas Estado, DF e Municipio	1.584.337,61	1.127.404,40	1.127.404,40	-456.933,21
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.584.335,81	1.127.404,40	1.127.404,40	-456.931,41
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte Fundo Participacao dos Municipios - Cota Mensal	1.440.000,00	1.066.589,65	1.066.589,65	-373.410,35
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.440.000,00	1.066.589,65	1.066.589,65	-373.410,35
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS				
103		1.440.000,00	1.066.589,65	1.066.589,65	-373.410,35
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	65.520,00	0,00	0,00	-65.520,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue em dezembro - Principal	65.520,00	0,00	0,00	-65.520,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota dezembro - Principal - ASPS				
317		65.520,00	0,00	0,00	-65.520,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de				

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude					
0 Sem Detalhamento					
	julho	63.720,00	59.935,74	59.935,74	-3.784,26
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1%				
	Cota entregue em julho -				
	Principal	63.720,00	59.935,74	59.935,74	-3.784,26
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1%				
	Cota julho - Principal -				
	ASPS				
320		63.720,00	59.935,74	59.935,74	-3.784,26
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Sobre a Propriedade				
	Territorial Rural	15.095,81	879,01	879,01	-14.216,80
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR -				
	Principal	15.095,81	879,01	879,01	-14.216,80
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR -				
	Principal - ASPS				
109		15.095,81	879,01	879,01	-14.216,80
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira				
	do ICMS Desoneracao L.C.				
	N 87/96	1,80	0,00	0,00	-1,80
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira				
	do ICMS Desoneracao L.C.				
	N 87/96	1,80	0,00	0,00	-1,80
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transf Financeira ICMS				
	Desoneracao L.C. N 87/96				
	- Principal	1,80	0,00	0,00	-1,80
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transfe. Financ. do ICMS -				
	Desoneracao - Principal -				
	ASPS				
135		1,80	0,00	0,00	-1,80
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do				
	Distrito Federal e de				
	suas Entidades	841.564,80	692.746,11	692.746,11	-148.818,69
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados -				
	Especificas de Estados,				
	DF e Municipios	841.564,80	692.746,11	692.746,11	-148.818,69
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participacao na Receita				
	dos Estados	841.564,80	692.746,11	692.746,11	-148.818,69
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				
	Principal	762.840,00	633.675,50	633.675,50	-129.164,50
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS -				
	Principal	762.840,00	633.675,50	633.675,50	-129.164,50
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS -				
	Principal- ASPS				
142		762.840,00	633.675,50	633.675,50	-129.164,50
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				
	Principal	63.000,00	52.630,35	52.630,35	-10.369,65
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -				
	Principal	63.000,00	52.630,35	52.630,35	-10.369,65
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA -				
	Principal - ASPS				
146		63.000,00	52.630,35	52.630,35	-10.369,65
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI -				
	Municipios	15.724,80	6.440,26	6.440,26	-9.284,54
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI -				
	Municipios - Principal	15.724,80	6.440,26	6.440,26	-9.284,54
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI -				
	Municipios - Principal -				
	ASPS				
150		15.724,80	6.440,26	6.440,26	-9.284,54
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis				
	e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis				
	e Semoventes	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis				
	e Semoventes - Principal	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienacao Bens Moveis e				
	Semoventes - Principal -				
	Exceto RPPS	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.03.00	Alienacao de Veiculos -				
	ASPS				
228		1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Total Desd. Fonte Recursos		2.573.838,87	1.914.105,49	1.914.105,49	-659.733,38
Total da Fonte		2.573.838,87	1.914.105,49	1.914.105,49	-659.733,38
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao da Receita por Renuncia					
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPS				
3		2.000,00	3.334,43	3.334,43	1.334,43

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado Periodo	Arrecadado no Ano	Diferenca
40 ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude 0 Sem Detalhamento					
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao da Receita por Renuncia					
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - ASPS				
216		90,00	0,00	0,00	-90,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - ASPS				
199		90,00	0,00	0,00	-90,00
	Subtotal	2.180,00	3.334,43	3.334,43	1.154,43
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - ASPS				
3		1.800,00	4.108,05	4.108,05	2.308,05
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - ASPS				
199		1.800,00	2.572,11	2.572,11	772,11
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - ASPS				
202		18,00	16,72	16,72	-1,28
	Subtotal	3.618,00	6.696,88	6.696,88	3.078,88
	Total Desd. Fonte Recursos	5.798,00	10.031,31	10.031,31	4.233,31
	Total de Deducoes	5.798,00	10.031,31	10.031,31	4.233,31
	Total Liquido	2.568.040,87	1.904.074,18	1.904.074,18	-663.966,69
	Total Geral	2.568.040,87	1.904.074,18	1.904.074,18	-663.966,69


NATANIEL SAPIRO DO VAL CANDIA
522.842.800-30
Prefeito Municipal


JOICE BERANICE COELHO LETTES
CRC/RS 069112
Contadora


IEDA MARIA OLICHESKI
678.049.340-68
SECRETARIA DE FINANÇAS

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 051/2021.

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo versa sobre a “*suplementa verba no valor de R\$ 406.050,33 (quatrocentos e seis mil, cinquenta reais e trinta e três centavos)*”, o qual passo a analisar, conforme segue:

Inicialmente, cabe destacar que o Projeto atende os requisitos da Lei nº 4.320/1964, conforme preconiza o art. 43, *in verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Dessa forma, é perfeitamente viável a tramitação regular do Projeto, sendo o parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer, smj.

Amaral Ferrador, 27 de setembro de 2021.



JOSE RENATO VARGAS DOS SANTOS

OAB/RS 8.921